



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal
MURIBECA

LEI Nº 256 /2006
25 DE SETEMBRO DE 2006

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Muribeca, para o Exercício Financeiro de 2007, elaborado nos termos que estabelece o artigo 165, § 5º da Constituição Federal, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor, em R\$ 7.600.000,00 (Sete milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º - A Receita Global estimada, será constituída pela arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, bem como de convênios com as esferas Federal e Estadual na forma da Legislação em vigor, de acordo com a discriminação no anexo I, parte integrante desta Lei.

ANEXO I
RECEITA ORÇAMENTARIA GLOBAL ESTIMADA

DISCRIMINAÇÃO	REC. PRÓPRIOS	CONVÊNIOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	8.093.410,00	46.240,00	8.139.650,00
Receita Tributária	230.000,00		230.000,00
Receitas de Contribuição	67.000,00		67.000,00
Receita Patrimonial	29.000,00		29.000,00
Receitas Agropecuária	1.000,00		1.000,00
Receita Industrial	1.000,00		1.000,00
Receita de Serviços	17.000,00		17.000,00
Transferências Correntes	7.673.410,00	46.240,00	7.719.650,00
Outras Receitas Correntes	75.000,00		75.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	39.900,00	166.100,00	206.000,00
Operações de Crédito	-	5.800,00	5.800,00
Alienação de Bens	33.000,00		33.000,00
Transferências de Capital	-	160.300,00	160.300,00
Outras Receitas de Capital	6.900,00		6.900,00
DEDUÇÕES DE RECEITA			
Conta Retificadora/Fundef	(745.650,00)		(745.650,00))
TOTAL ----->	7.387.660,00	212.340,00	7.600.000,00

Art. 3º - A Despesa do Município de Muribeca, será efetuada de acordo com a programação estabelecida no Anexo II, distribuídos pelas seguintes unidades:



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal
MURIBECA

LEI Nº 256 /2006
25 DE SETEMBRO DE 2006

ANEXO II
DESPEZA ORÇAMENTARIA GLOBAL ESTIMADA

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA ORÇAMENTARIA	%
PODER LEGISLATIVO		
Câmara Municipal	405.000,00	5,33
PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito	560.000,00	7,37
Secretaria Mun.de Administração e Finanças	627.800,00	8,26
Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serviços Urbanos	1.002.000,00	13,19
Secretaria Municipal de Saúde	383.200,00	5,04
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	2.684.000,00	35,31
Séc. Mun.de Agricultura, Abastecimento e Irrigação	240.000,00	3,16
Secretaria Municipal de Ação Social	563.000,00	7,41
Fundo Municipal de Saúde	1.055.000,00	13,88
Secretaria de Controle Interno	80.000,00	1,05
TOTAL ----->	7.600.000,00	100

Art. 4º - A Aplicação dos recursos referidos no artigo anterior, far-se-á estritamente em observância a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

Art. 5º - Dos recursos orçamentários fixados, foram observados os percentuais exigidos para educação e saúde nas seguintes bases:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. R\$ 2.684.000,00 35,31 %

II - Ações e Serviços Públicos de Saúde. R\$ 1.438.200,00 18,92 %

Art. - 6º - A Despesa total por elementos globais, ficam em relação ao total previsto, assim distribuídas em termos percentuais, de acordo com o Anexo III.



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal
MURIBECA

LEI Nº 256 / 2006
25 DE SETEMBRO DE 2006

ANEXO III

DESPEZA ORÇAMENTARIA GLOBAL P/ CLASSIFICAÇÃO – ORÇAMENTARIA

DISCRIMINAÇÃO	RP + VINCULADOS	%
<i>DESPESAS CORRENTE</i>	6.771.200,00	
Pessoal	3.618.900,00	47,62
Encargos Sociais	558.800,00	7,35
Material de Consumo	1.139.800,00	15,00
Outras Despesas Correntes	1.453.700,00	19,13
<i>DESPESAS DE CAPITAL</i>	828.800,00	
Investimentos	828.800,00	10,90
Inversões Financeiras	-	-
TOTAL ----->	7.600.000,00	100

Art.7º - Durante a Execução Orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), da despesa fixada, respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Atualizar monetariamente e Corrigir os valores da Receita e da Despesa vigentes a janeiro de 2005 na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007.

III - Realizar operações de créditos por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor.

IV - Proceder à transposição de dotações dentro dos limites de seus próprios orçamentos, podendo remanejar entre Órgãos, Secretarias, Conselhos, Fundos Municipais, e Autarquias, obedecendo ao disposto no artigo 40 da Lei 4.320/64, tanto na receita arrecadada, quanto nas despesas realizadas de acordo com as necessidades de cada uma delas.

V - Criar através de Decreto elemento de despesa, e respectiva fonte, se necessário para atender situações imprevistos, que venham a ocorrer, utilizando a reserva de contingência ou qualquer outra dotação orçamentária como fonte de recursos para sua cobertura.



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal
MURIBECA

Art. 8º - Fazem parte integrante desta Lei, os seguintes anexos:

- a) Sumário Geral da Receita e Despesa;
- b) Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas – Anexo I da Lei Federal nº 4.320/654;
- c) Receita segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/654;
- d) Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 da Lei Federal nº 4.320/654;
- e) Programa de Trabalho do Governo - Anexo 7 da Lei Federal nº 4.320/654;
- f) Demonstrativo da Despesa por Função e Vinculo com os Recursos - Anexo 8 da Lei Federal nº 4.320/654;
- g) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 da Lei Federal nº 4.320/654;

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2007

Art. 10 - Revogam-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA, em 25 de setembro de 2006.

Joana Barroso da Silva
JOANA BARROSO DA SILVA
Prefeita Municipal